



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1952/2019
Data: 20/08/2019 - Horário: 14:15
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA DE LOUDES RUFINO DA SILVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva - AMMALU, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.818.081/0001-00, com sede social e administrativa no Conjunto Maria de Lourdes Rufino da Silva, nº 4, quadra D, Jundiá/AL, fundada em 27 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, _____ de agosto de 2019.


José Francisco Cerqueira Tenório
Deputado estadual (PMN)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

O presente Projeto de Lei, busca tornar de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva – AMMALU.

Fundada em 27 de outubro de 2017 a associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos moradores do Conjunto apoiando projetos ligados à formação profissional, bem como ao esporte e lazer, orientar os moradores quanto ao pleno exercício da cidadania.

Vale ressaltar, que a referida Fundação já atua na comunidade desde outubro de 2017, com sede própria e que vem desempenhando relevantes serviços para toda a comunidade local.

A associação de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, _____
de agosto de 2019.


José Francisco Cerqueira Tenório
Deputado estadual (PMN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COORD. DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Rua do Comercio, 241 - Centro
Jundiá - AL - CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Nº: 01141

Documento: 00112

Ano: 2019

Data Emissão: 09/08/2019

Data Validade: 09/08/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJ.RESD.MARIA DE L.RUFINO DA SILVA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES RUFINO, 4

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JUNDIA

UF: AL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0018/19

CNPJ: 30.818.081/0001-00

ENDEREÇO FISCAL: LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES RUFINO, 4

TIPO ESTABELECIMENTO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

INICIO DAS ATIVIDADES: 13/07/2018

Jailson Barbosa da Silva
Diretor de Tributos
Portaria 062/2018

Chefe do Setor de Tributos



Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 22906048 VIA PARA PAGAMENTO
Regime de Impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - 57.052-902
CNPJ:12272084000100 IE:24007177-8
Fone: 0800 082 0196 ou 0800 721 0082 (Ouvidoria)
www.equatorialalagoas.com.br

EDNICE MARIA DOS ANJOS
CJ MARIA DE LOURDES RUFINO, 04
CENTRO -
CEP 57.965-000 - JUNDIA

Para contato com a empresa
informe este número

Código Único
13611356

Agência Nacional da Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
tarifada na origem para telefones celulares

Roteiro: 76.7.4.740

Emissão 12/07/2019	Leitura Anterior 13/06/2019	Leitura Atual 15/07/2019	Próxima Leitura 14/08/2019	Dias de Consumo 30	Apresentação 15/07/2019	Mês Faturado 07/2019
Cod. Fat. 1.4.1.1	Classe RESIDENCIAL	Ligação MONOFASICA	Poste S 1 40 319	Forma Faturamento NORMAL	Motivo FD	Numero FD 0
Consumo	Medidor E2219872	Leit. Atual 2006	Leit. Anterior 1969	Constante 1	NPL 5	Cons. Medido 37
						Cons. Faturado 37

Histórico kWh		Indicadores de Continuidade			Itens Faturados	
Média 3 meses	30	Conjunto: 303 - SE CAMPESTRE			Consumo	25,22
		Mês/Ano:	Meta	Realizado	Total de Devoluções	12,65
		DIC	6.27	0.0	Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)	4,88
		FIC	3.73	0.0		
		DMIC	3.71	0.0		
Composição da tarifa						
		Distribuição	9,84			
		Energia	6,97			
		Transmissão	0,95			
		Encargos	2,17			
		Tributos	5,28			

Histórico de Pagamento

Mes	Ano	FD	Vencimento	Valor Pagamento	Agente Arrecador
06/2019	0	29/06/2019	18,47	17/07/2019	CAIXA - CEF - PORTO CALVO
05/2019	0	29/05/2019	18,22	17/07/2019	CAIXA - CEF - PORTO CALVO
04/2019	0	29/04/2019	24,74	29/05/2019	CAIXA - CEF - PORTO CALVO

Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta para os dias 3 - 8 - 13 - 18 - 23 - 28
Tensão Contratada: 220 V - Faixa 200 a 231

Base de Cálculo 25,22	Alíquota 17,00	Valor do ICMS 4,28	Vencimento 29/07/2019	Valor a Pagar R\$17,45
--------------------------	-------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------



Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito em sua conta bancária. Código para débito automático: 13611356

Equatorial Energia Alagoas

UC 13611356	Mês Faturado 07/2019	Nº FD 0	TC 5	Vencimento 29/07/2019	Valor a Pagar R\$17,45
----------------	-------------------------	------------	---------	---------------------------------	----------------------------------

Esta fatura está paga.

808
01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO NOVO LINO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
CNPJ: 09.256.774/0001-52
Rua do Comércio, 287 - A - Centro
Novo Lino - Alagoas - CEP.: 57.970-000
E-mail: cartoriouniconovolino@hotmail.com

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.256.774/0001-52
RUA do Comércio, 178 - CENTRO
NOVO LINO - ALAGOAS

REGISTRO Nº 129 FOLHAS: nº 77-v a 78-v, LIVRO: "A"-2 Pessoa Jurídica

TITULO: TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MARIA DE LOURDES RUFINO DA SILVA - AMMALU EM JUNDIÁ-ALAGOAS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 13:00 h.

PRESIDENTE: ERIVALDO MARTINS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

1ª SECRETÁRIA: MARIA ANA LOPES BARBOSA

TESOUREIRA: MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA

Novo Lino, 07 de maio de 2.018

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição da associação dos moradores do conjunto Maria de Lourdes Rufino da Silva (AMMALU), realizada no dia 27 do mês de outubro do ano de 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, à Rua Quadra A, s/n, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos moradores do conjunto Maria de Lourdes Rufino da Silva (AMMALU). Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Humberto dos Santos Lins, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, profissão Sociólogo, CPF n.º 056.555.474-66, Cédula de Identidade RG n.º 1.900.686 SSP-AL residente e domiciliado à Rua da Floresta, n.º 85, na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, convidando a mim, Anísia Gracielli Bomfim de Souza, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão Assistente Social, CPF n.º 077.123.744-81, Cédula de Identidade RG n.º 8.098.005 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha n.º 159 na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas, para secretariar a sessão, o que aceitei.

- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
- b) constituição e fundação definitiva da sociedade;
- c) eleição da Diretoria; e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

- Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

- A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação dos moradores do conjunto Maria de Lourdes Rufino da Silva (AMMALU). Procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA: membros efetivos **Presidente**, Erivaldo Martins da Silva, nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão Agricultor, CPF n.º

8/13
02

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISANGELA ALVES DA SILVA
SUSBIHARA
CPF: 09.288.779/0001-52
RUA ALAÇARFÉ, 179 - CENTRO
NOVA LINDA - ALAGOAS

03

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.256.774/0001-52
Rua do Comércio, 179 - CENTRO
Nove Lins - Alagoas

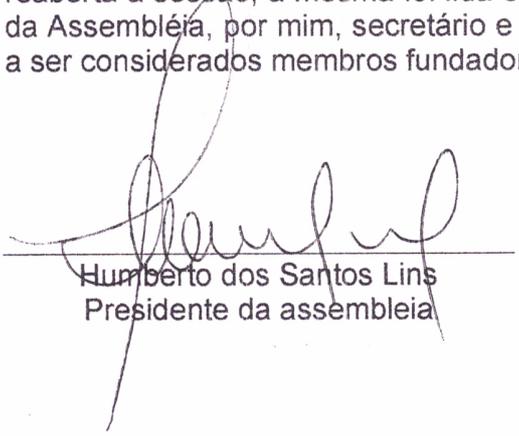
034.913.464-28, Cédula de Identidade RG n.º 5.694.49 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Quadra D , n.º 4, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. **Vice-Presidente**, José roberto da silva, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, profissão agriculto , CPF n.º 046.214.444-50 , Cédula de Identidade RG n.º 35.733.519 SSP-AL , residente e domiciliado à Rua Quadra G, n.º 1, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. **Tesoureiro (a)** Maria José Viana da silva, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, profissão solteira domestica, CPF n.º 063.830.564-09, Cédula de Identidade RG n.º 8.773.386 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Quadra C, n.º 17, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. **Primeiro Secretário(a)**, Maria Ana Lopes Barbosa, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, profissão domestica, CPF n.º 075.871.694-07, Cédula de Identidade RG n.º 7.135.503 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Quadra D, n.º 08, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. **Segundo Secretário(a)**, Lucilene Maria dos santos, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, profissão Domestica, CPF n.º 098.929.394-76, Cédula de Identidade RG n.º 1.584.627 SSP-AL , residente e domiciliado à Rua Quadra F, n.º 2, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas.

CONSELHO FISCAL: membros efetivos, Eraldo da Silva, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, profissão motorista, CPF n.º 061.453.324-41, Cédula de Identidade RG n.º 1.942.501 SSP-AL, residente e domiciliado à Rua Quadra C , n.º 12, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. José Carlos da Silva, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, profissão Agriculto, CPF n.º 701.601.814-88, Cédula de Identidade RG n.º 8.492.601 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Quadra C, n.º 07, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas. Maria de Lourdes Silva dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira, profissão Domestica, CPF n.º 110.466.184-58, Cédula de Identidade RG n.º 3.331.7801, residente e domiciliado à Rua Quadra G, n.º 20, na cidade de Jundiá, Estado de Alagoas.

O Presidente, após apurados os elêitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em duas (2) vias de igual teor, em três 3 folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Jundiá 27 de Outubro de 2017.


Humberto dos Santos Lins
Presidente da assembleia

1 - Alagoas
2 - Jundiá
3 - Ministério Público
4 - Ministério da Justiça

Reconhecido e autenticado por autenticação de
HUMBERTO DOS SANTOS LINS
Em test. [assinatura] sua Verd.
Jund. 27 de outubro de 2017

com
cidade.
BR 17 2017

808/4

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.266.774/0001-62
Rua do Comércio, 179 - CENTRO
Nova Lima - Alagoas



Anísia Gracielle Bomfim de Souza
Anísia Gracielli Bomfim de Souza
Secretária da assembleia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Jundiá - Alagoas
Maria Vitoria Oliveira Lins de Lima
Oficial do Registro Civil
Maria Vanise Oliveira Lins
Substituta

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICAÇÃO:
Anísia Gracielli Bomfim de Souza
Erivaldo Martins da Silva
José Roberto da Silva
Em test. _____
Jundiá, 19 de abril de 2018
Maria Vanise Oliveira Lins
Oficial do Registro Civil



Erivaldo Martins da Silva
Erivaldo Martins da Silva
presidente



José Roberto da Silva
José Roberto da Silva
Vice-presidente



Maria José Viana da Silva
Maria José Viana da Silva
Tesoureira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Jundiá - Alagoas
Maria Vitoria Oliveira Lins de Lima
Oficial do Registro Civil
Maria Vanise Oliveira Lins
Substituta

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICAÇÃO:
Maria José Viana da Silva
Maria Ana Lopes Barbosa
Lucilene Maria dos Santos
Em test. _____
Jundiá, 19 de abril de 2018
Maria Vanise Oliveira Lins
Oficial do Registro Civil



Maria Ana Lopes Barbosa
Maria Ana Lopes Barbosa
Primeira secretária



Lucilene Maria dos Santos
Lucilene Maria dos Santos
Segunda secretária



Eraldo da Silva
Eraldo da Silva
Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Jundiá - Alagoas
Maria Vitoria Oliveira Lins de Lima
Oficial do Registro Civil
Maria Vanise Oliveira Lins
Substituta

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICAÇÃO:
Eraldo da Silva
José Carlos da Silva
Maria de Lourdes Silva dos Santos
Em test. _____
Jundiá, 19 de abril de 2018
Maria Vanise Oliveira Lins
Oficial do Registro Civil



José Carlos da Silva
José Carlos da Silva
Conselheiro Fiscal



Maria de Lourdes Silva dos Santos
Maria de Lourdes Silva dos Santos
Conselheiro Fiscal



Autenticação com validade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO NOVO LINO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
CNPJ: 09.256.774/0001-52
Rua do Comércio, 287 - A - Centro
Novo Lino - Alagoas - CEP.: 57.970-000
E-mail: cartoriouniconovolino@hotmail.com

8/05 01
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.256.774/0001-52
Rua do Comércio, 179 - CENTRO
Novo Lino - Alagoas

REGISTRO Nº 130 FOLHAS: nº 79 a 82, LIVRO: "A"-2 Pessoa Jurídica

TITULO: TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MARIA DE LOURDES RUFINO DA SILVA - AMMALU EM JUNDIÁ-ALAGOAS.

PRESIDENTE: ERIVALDO MARTINS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

1ª SECRETÁRIA: MARIA ANA LOPES BARBOSA

TESOUREIRA: MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA

Novo Lino, 07 de maio de 2.018

02

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MARIA DE LOURDES RUFINO DA SILVA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.266.774/0001-52
Rua do Comércio, 179 - CENTRO
Novo Lino - Alagoas

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva – AMMALU, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação AMMALU tem sede e foro na Cidade de Jundiá Estado de Alagoas na Quadra D, nº 4, no Conjunto homônimo Maria de Lourdes Rufino da Silva.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientações aos moradores do referido Conjunto, o que consistirá principalmente em:

- I - Apoiar projetos ligados à formação profissional, bem como ao esporte e lazer na comunidade;
- II - Orientar os moradores quanto ao pleno exercício da cidadania;
- III - Promover e auxiliar órgãos do governo e outras associações na distribuição de cestas básicas e alimentos;
- IV Articular junto ao Poder Público e Iniciativa Privada para firmar parcerias focadas na melhoria da infraestrutura do conjunto;
- V Articular junto a profissionais liberais parcerias para atendimento aos moradores do conjunto;

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a AMMALU poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da AMMALU será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;


J. Onuki
8778

- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AMMALU;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;



84
03

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISANGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 08.256.774/0001-62
Rua do Comércio, 179 - CENTRO
Nossa Senhora - Alagoas

- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante convocação impressa e afixada na sede da Associação; com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal enviada aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida uma única reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da AMMALU e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20 Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a AMMALU fins de estudo e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a AMMALU para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques, transferências e pagamentos emitidos pela Associação.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será de três (03) anos e sem possibilidade de reeleição.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELISANGELA ALVES DA SILVA
Substituta
CNPJ 09.256.774/0001-52
Rua do Comércio, 173 - CENTRO
Novo Hamburgo - Alagoas

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da AMMALU, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A AMMALU é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da AMMALU composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos por voto dos moradores do Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva – AMMALU.

Parágrafo primeiro: 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos será convocada assembleia para formação de comissão eleitoral e determinar datas para inscrição de chapa e votação,

Parágrafo Segundo: Para ser membro de Diretoria ou Conselho Fiscal o candidato deverá comprovar residência permanente no Conjunto Residencial Maria de Lourdes Rufino da Silva – AMMALU a no mínimo 06 (seis) meses anteriores da assembleia para formação da comissão eleitoral.

Art. 32. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 33. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 34. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembléia Geral.

Art. 35. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. O orçamento da AMMALU será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Colônia Leopoldina para sanar possíveis dúvidas.

Onuki
178